



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/178/2017
Data: 04/04/2017 Fls. 67
Rubrica: 04.50201247

**Processo nº. :** E-12/003/178/2017.  
**Data de autuação:** 04/04/2017.  
**Concessionária:** CEG RIO.  
**Assunto:** ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS DE GÁS NATURAL E  
GLP COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/05/2017.  
**Sessão Regulatória:** 27/04/2017.

## RELATÓRIO

O processo em análise foi iniciado tendo em vista o envio de correspondência da Concessionária CEG RIO (DIRPIR - 025/17, fls. 04/18) informando acerca da "(...) *atualização de tarifas de gás a todos os clientes*", a ser praticada a partir de 01/05/2017, "*visando cobrir os seguintes impactos*":

### *1. Aos clientes de GLP*

- *Variação do custo de aquisição total do GLP residencial e industrial, utilizando como referência o custo de aquisição de GLP da CEG.*

### *2. Aos clientes de GN*

- *Variação de +6,67% do custo médio ponderado do gás (CMPG), para o trimestre de Mai/17 à Jul/17, conforme metodologia de cálculo aprovada na Deliberação 2.751 de 26/11/2015.*

*Lembramos ainda que, conforme Deliberação AGENERSA 298/2008, o repasse do custo de aquisição de gás para as tarifas de gás natural é realizado através do custo alocado.*

Avisa a CEG RIO, ainda, que a publicação da atualização das tarifas foi realizada em 30/Mar/2017 nos jornais<sup>1</sup> "Diário Comercial" e "O Dia".

Através do Parecer Técnico nº 048/2017<sup>2</sup>, a CAPET assim conclui:

<sup>1</sup> Fls 22/23 - Cópias das publicações dos jornais supracitados.

<sup>2</sup> Fls. 26/30.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-12/003/178/2017  
Data: 04/04/2017 Fls. 68  
Rubrica: cly. 50201247

*"Esta, CAPET procedeu aos cálculos para verificação das tarifas-limite atualizadas pela CEG-Rio para o Gás Natural e GLP, no anexo, e os resultados alcançados estão em conformidade com aqueles informados pela Delegatária:"*

#### ANEXO I



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
 Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

TARIFAS CEG-RIO		01/05/17
Data Vigência		01/05/17
Custo do Gás Residencial / Comercial		0,75847
Custo do Gás Industrial		0,96002
Custo do Gás Vidreiro		0,85570
Custo do Gás Demais		0,95078
Custo GLP Residencial		3,97127
Custo GLP Industrial		3,97127
Fator impostos + Taxa Regulação		0,7836
Fator impostos Salicínio e Berribista + Taxa Regulação		0,9030
Fator impostos GLP Residencial + Taxa Regulação		0,9950
Fator impostos GLP Industrial + Taxa Regulação		0,9950
Variação KPI-M		
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m <sup>3</sup> / mês	Tarifa Limite R\$ / m <sup>3</sup>
<b>GÁS NATURAL</b>		
Residencial	0 - 7	3,5315
	8 - 23	4,5542
	24 - 83	5,4906
	acima de 83	6,1506
Residencial MCMV	0 - 7	2,6076
	8 - 23	2,7312
	24 - 83	5,4906
	acima de 83	6,1506
Comercial e Outros	0 - 200	2,9840
	201 - 500	2,9462
	501 - 2.000	2,3624
	2001 - 20.000	2,3001
	20.001 - 50.000	2,2459
	acima de 50.000	2,1917
Industrial	0 - 200	2,3466
	201 - 2.000	2,2718
	2.001 - 10.000	2,2270
	10.001 - 50.000	1,9171
	50.001 - 100.000	1,7831
	100.001 - 300.000	1,6398
	300.001 - 600.000	1,4701
	600.001 - 1.500.000	1,4654
	1.500.001 - 3.000.000	1,4529
	acima de 3.000.000	1,4114
Vidreiro	0 - 200	2,2139
	201 - 2.000	2,1389
	2.001 - 10.000	2,0941
	10.001 - 50.000	1,7842
	50.001 - 100.000	1,6502
	100.001 - 300.000	1,5068
	300.001 - 600.000	1,3372
	600.001 - 1.500.000	1,3325
	1.500.001 - 3.000.000	1,3202
	acima de 3.000.000	1,2784
Climatização	0 - 200	3,1171
	201 - 5.000	2,0667
	5.001 - 20.000	1,9010
	20.001 - 70.000	1,6735
	70.001 - 120.000	1,5844
	120.001 - 300.000	1,4891
	300.001 - 600.000	1,3762
	600.001 - 1.500.000	1,3733
acima de 1.500.000	1,3650	



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
 Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Cogeração	0 - 200	2,2744
	201 - 5.000	2,1987
	5.001 - 20.000	1,5468
	20.001 - 70.000	1,4119
	70.001 - 120.000	1,4276
	120.001 - 300.000	1,4269
	300.001 - 600.000	1,4260
	600.001 - 1.500.000	1,4257
acima de 1.500.000	1,3560	
Geração Distribuída	0 - 200	3,1930
	201 - 5.000	2,0878
	5.001 - 20.000	1,8856
	20.001 - 70.000	1,6268
	70.001 - 120.000	1,5247
	120.001 - 300.000	1,5171
	300.001 - 600.000	1,4847
	600.001 - 1.500.000	1,4798
acima de 1.500.000	1,4660	
GNV	fixa única	1,4166
GNV Transporte Público	fixa única	1,4166
Petroquímico	fixa única	1,2486
Cerâmica	0 - 200	1,6437
	201 - 2.000	1,4062
	2.001 - 10.000	1,3687
	10.001 - 50.000	1,3172
	50.001 - 100.000	1,2971
acima de 100.000	1,2754	
Saneiros	0 - 200	3,0149
	201 - 2.000	1,9324
	2.001 - 10.000	1,7617
	10.001 - 50.000	1,5268
	50.001 - 100.000	1,4351
	100.001 - 300.000	1,3369
	300.001 - 600.000	1,2208
	600.001 - 1.500.000	1,2175
1.500.001 - 3.000.000	1,2093	
acima de 3.000.000	1,1807	
Barrilista	0 - 200	1,3015
	201 - 2.000	1,2106
	2.001 - 10.000	1,1967
	10.001 - 50.000	1,1767
	50.001 - 100.000	1,1691
	100.001 - 300.000	1,1608
	300.001 - 600.000	1,1511
	600.001 - 1.500.000	1,1508
1.500.001 - 3.000.000	1,1501	
acima de 3.000.000	1,1475	
Tensioétricas	$T = \left[ \frac{(-30,582 + 0,278) \cdot R \cdot IGP-M_n}{(c+40)^{2,5}} + 26,81 \cdot IGP-M_n \right] + CG$ <p>           Onde:            T = Tarifa            c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m<sup>3</sup>, com 6 casas decimais            R = Fator redutor cujo valor máximo é 1            IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior            IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745            CG = Preço de compra do GN determinado em função dos contratos de compra específicos para cada usina         </p>	

7



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
 Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

GLP		
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	5,7796
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	5,6336
Notas: - A conta mínima corresponderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo. - Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m <sup>3</sup> , pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. - As margens são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas. - As tarifas acima contemplam os tributos incidentes.		
CONSUMIDOR LIVRE		
Tipo de Gás/Consumidor - Margem Limite		
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m <sup>3</sup> / mês	Margem Limite R\$ / m <sup>3</sup>
GÁS NATURAL		
Industrial	0 - 200	0,8789
	201 - 2.000	0,8203
	2.001 - 10.000	0,7851
	10.001 - 50.000	0,5423
	50.001 - 100.000	0,4373
	100.001 - 300.000	0,3249
	300.001 - 600.000	0,1920
	600.001 - 1.500.000	0,1884
	1.500.001 - 3.000.000	0,1787
acima de 3.000.000	0,1460	
Petroquímico	faixa única	0,9277
Safincim	0 - 200	1,7715
	201 - 2.000	0,7939
	2.001 - 10.000	0,6399
	10.001 - 50.000	0,4278
	50.001 - 100.000	0,3450
	100.001 - 300.000	0,2564
	300.001 - 600.000	0,1515
	600.001 - 1.500.000	0,1486
	1.500.001 - 3.000.000	0,1412
acima de 3.000.000	0,1152	
Barridista	0 - 200	0,2244
	201 - 2.000	0,1423
	2.001 - 10.000	0,1295
	10.001 - 50.000	0,1116
	50.001 - 100.000	0,1048
	100.001 - 300.000	0,0973
	300.001 - 600.000	0,0886
	600.001 - 1.500.000	0,0883
	1.500.001 - 3.000.000	0,0873
acima de 3.000.000	0,0853	
Termelétricas	$T = \left[ \frac{(-30,582 + 0,278) \cdot R_{12} + IGP-M_n}{(e+40)^{12}} \right] \cdot 26,81 \cdot IGP-M_o$	
	Onde: T = Tarifa e = Szenário do consumo mensal, expresso em milhões de m <sup>3</sup> , com 6 casas decimais R = Fator redutor cujo valor máximo é 1 IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745	
Notas: - Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m <sup>3</sup> , pressão = 1 atm e temperatura = 20° C. - As margens são aplicadas em cascata, ou seja, aplicam-se progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas. - As margens acima não contemplam os tributos incidentes.		

Às fls. 47 consta o Parecer jurídico, no qual a Procuradoria, em suma, corrobora com o entendimento da CAPET, manifestando-se no sentido de "(...) aprovação dos cálculos apresentados (...)", e opina pelo prosseguimento normal do administrativo, "(...) pois está de acordo com os preceitos estabelecidos no instrumento concessivo e na legislação em vigor."

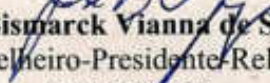
J



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Recebidos os autos neste Gabinete em 12/04/2017 em razão da distribuição dos presentes autos à minha relatoria<sup>3</sup>, minha assessoria instou a Concessionária a apresentar Razões Finais<sup>4</sup>, não existindo, até o fechamento do presente relato, a resposta da Delegatária, bem como a juntada de Ofício à ALERJ para atender ao disposto na Lei estadual nº. 5.619/2009.

*É o relatório.*

  
**José Bismarck Vianna de Souza**  
Conselheiro-Presidente-Relator  
ID 44089767

<sup>3</sup> Por meio da Resolução do Conselho-Diretor nº 587, de 11/04/17, com cópia às fls. 53.

<sup>4</sup> OFÍCIO AGENERSA CODIR/JB Nº 102/2017.



**Processo n.º.:** E-12/003/178/2017.  
**Data de autuação:** 04/04/2017.  
**Concessionária:** CEG RIO.  
**Assunto:** ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS DE GÁS NATURAL E GLP  
COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/05/2017.  
**Sessão Regulatória:** 27/04/2017.

---

### VOTO

---

Trata-se de processo aberto com a finalidade de aprovar os novos valores tarifários de Gás Natural e GLP apresentados pela Concessionária CEG RIO para vigor a partir de 01/05/2017.

Tendo em vista os questionamentos quanto aos constantes aumentos do gás, foram oficiadas<sup>1</sup> a se pronunciarem as seguintes entidades: Petrobrás, ABRACE, ACRJ, FIRJAN, Sindicato da Indústria da Extração do Sal do Estado do Rio de Janeiro, SINDISAL, Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico e ABEGÁS. Contudo, não ofereceram manifestação.

Considerando todo o exposto no Relatório, e especialmente que os usuários foram cientificados da atualização das tarifas com antecedência de 30 (trinta) dias<sup>2</sup>, bem como que a cópia do Ofício de fl. 60, endereçado ao Exm.º Sr. Presidente da ALERJ, demonstra o atendimento ao disposto na Lei 5.619/2009<sup>3</sup>, acompanho os pareceres da CAPET e Procuradoria da AGENERSA e, depois de registrar que em sede de razões finais a Concessionária concordou com os cálculos apresentados pela CAPET, proponho ao Conselho - Diretor:

- Aprovar a atualização das tarifas de Gás Natural e GLP da CEG RIO, com vigência a partir de 01/05/2017, de acordo com os valores exatos apresentados pela CAPET, conforme abaixo:

<sup>1</sup> Encaminhamento dos Ofícios às fls. 35/45.

<sup>2</sup> Nos termos do §14 da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão.

<sup>3</sup> Porquanto depreende-se que o documento foi recebido pela ALERJ, conforme certidão da SECEX à fls. 60.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econ6mico  
Ag6ncia Reguladora de Energia e Saneamento B6sico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-12/003/178/2017  
Data: 04/04/2017 + 15. 79  
Rubrica: 04.5020247

TARIFAS CEG-RIO		
Data Vig6ncia		01/05/17
Custo do G6s Residencial / Comercial		0,75847
Custo do G6s Industrial		0,96002
Custo do G6s V6lveiro		0,85570
Custo do G6s Demais		0,95078
Custo GLP Residencial		3,97127
Custo GLP Industrial		3,97127
Fator Impostos + Taxa Regula76o		0,7836
Fator Impostos Salmetro e Barrilista + Taxa Regula76o		0,9030
Fator Impostos GLP Residencial + Taxa Regula76o		0,9950
Fator Impostos GLP Industrial + Taxa Regula76o		0,9950
Varia76o IOP-M		
TIPO DE G6S / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m <sup>3</sup> / m6s	Tarifa Limite R\$ / m <sup>3</sup>
<b>G6S NATURAL</b>		
Residencial	0 - 7	3,5315
	8 - 23	4,5542
	24 - 83	5,4906
	acima de 83	6,1506
Residencial MCMV	0 - 7	2,6076
	8 - 23	2,7312
	24 - 83	5,4906
	acima de 83	6,1506
Comercial e Outras	0 - 200	2,9849
	201 - 500	2,9462
	501 - 2.000	2,5624
	2001 - 20.000	2,3001
	20.001 - 50.000	2,2459
	acima de 50.000	2,1917
Industrial	0 - 200	2,3466
	201 - 2.000	2,2718
	2.001 - 10.000	2,2270
	10.001 - 50.000	1,9171
	50.001 - 100.000	1,7831
	100.001 - 300.000	1,6306
	300.001 - 600.000	1,4701
	600.001 - 1.500.000	1,4654
	1.500.001 - 3.000.000	1,4529
acima de 3.000.000	1,4114	
V6lveiro	0 - 200	2,2139
	201 - 2.000	2,1389
	2.001 - 10.000	2,6941
	10.001 - 50.000	1,7842
	50.001 - 100.000	1,6502
	100.001 - 300.000	1,5068
	300.001 - 600.000	1,3372
	600.001 - 1.500.000	1,3323
	1.500.001 - 3.000.000	1,3202
acima de 3.000.000	1,2784	
Climatiza76o	0 - 200	3,1171
	201 - 5.000	2,0667
	5.001 - 20.000	1,9010
	20.001 - 70.000	1,6735
	70.001 - 120.000	1,5844
	120.001 - 300.000	1,4891
	300.001 - 600.000	1,3762
	600.001 - 1.500.000	1,3733
acima de 1.500.000	1,3650	

7





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-12/003/178/2017  
Data 04/04/2017 - Fls. 75  
Rubrica 09.5020124.

Cogeração	0 - 200	2,2744
	201 - 5.000	2,1987
	5.001 - 20.000	1,5468
	20.001 - 70.000	1,4119
	70.001 - 120.000	1,4276
	120.001 - 300.000	1,4269
	300.001 - 600.000	1,4260
	600.001 - 1.500.000	1,4257
acima de 1.500.000	1,3560	
Geração Distribuída	0 - 200	3,1930
	201 - 5.000	2,0878
	5.001 - 20.000	1,8836
	20.001 - 70.000	1,6268
	70.001 - 120.000	1,5247
	120.001 - 300.000	1,5171
	300.001 - 600.000	1,4847
	600.001 - 1.500.000	1,4798
acima de 1.500.000	1,4660	
GNV	faixa única	1,4166
GNV Transporte Público	faixa única	1,4166
Petroquímico	faixa única	1,2486
Cemista	0 - 200	1,6437
	201 - 2.000	1,4062
	2.001 - 10.000	1,3687
	10.001 - 50.000	1,3172
	50.001 - 100.000	1,2971
acima de 100.000	1,2754	
Saneira	0 - 200	3,0149
	201 - 2.000	1,9324
	2.001 - 10.000	1,7617
	10.001 - 50.000	1,5268
	50.001 - 100.000	1,4351
	100.001 - 300.000	1,3369
	300.001 - 600.000	1,2208
	600.001 - 1.500.000	1,2175
1.500.001 - 3.000.000	1,2093	
acima de 3.000.000	1,1807	
Barrilista	0 - 200	1,3015
	201 - 2.000	1,2106
	2.001 - 10.000	1,1967
	10.001 - 50.000	1,1767
	50.001 - 100.000	1,1691
	100.001 - 300.000	1,1608
	300.001 - 600.000	1,1511
	600.001 - 1.500.000	1,1508
1.500.001 - 3.000.000	1,1501	
acima de 3.000.000	1,1475	
Tenuelísticas	$T = \left[ \frac{(c + 40)^{2,8}}{26,81} \cdot R \cdot \text{IGP-M}_t \right] + \text{CO}$ Onde: T = Tarifa c = Soma do consumo mensal, expresso em milhares de m <sup>3</sup> , com 6 casas decimais R = Fator redutor cujo valor máximo é 1 IGP-M <sub>t</sub> = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior IGP-M <sub>0</sub> = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jan/2000, equivalente a 183,745 CO = Preço de compra do GN determinado in função dos contratos de compra específicos para cada usina	



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econ6mico  
Ag6nci3 Reguladora de Energia e Saneamento B3sico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo E-12/003/178/2017  
Data 04/04/2017 Fls. 76  
Rubrica Cel. 5001242

GLP		
Residencial	faixa 6nica - (R\$/kg)	3,7756
Industrial	faixa 6nica - (R\$/kg)	5,6336
<b>Notas:</b>		
- A conta m6nima corresponder3 ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo.		
- G3s natural: Preço de venda ao consumidor nas condiç6es PCB: 9.400 kcal/m <sup>3</sup> , press3o = 1 atm e temperatura = 20° C.		
- As margens s3o aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termel6tricas.		
- As tarifas acima contemplam os tributos incidentes.		
CONSUMIDOR LIVRE		
Tipo de G3s/Consumidor - Margem L6mite		
TIPO DE G3S / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m <sup>3</sup> / m6s	Margem L6mite R\$/ m <sup>3</sup>
G3S NATURAL		
Industrial	0 - 200	0,8789
	201 - 2.000	0,8203
	2.001 - 10.000	0,7853
	10.001 - 50.000	0,5423
	50.001 - 100.000	0,4373
	100.001 - 300.000	0,3249
	300.001 - 600.000	0,1920
	600.001 - 1.500.000	0,1884
	1.500.001 - 3.000.000	0,1787
	acima de 3.000.000	0,1460
Petroqu6micas	faixa 6nica	0,0277
Sal6mtra	0 - 200	1,7715
	201 - 2.000	0,7939
	2.001 - 10.000	0,6099
	10.001 - 50.000	0,4278
	50.001 - 100.000	0,3450
	100.001 - 300.000	0,2564
	300.001 - 600.000	0,1515
	600.001 - 1.500.000	0,1486
	1.500.001 - 3.000.000	0,1412
	acima de 3.000.000	0,1152
Residencial	0 - 200	0,2244
	201 - 2.000	0,1423
	2.001 - 10.000	0,1295
	10.001 - 50.000	0,1116
	50.001 - 100.000	0,1048
	100.001 - 300.000	0,0973
	300.001 - 600.000	0,0886
	600.001 - 1.500.000	0,0883
	1.500.001 - 3.000.000	0,0873
	acima de 3.000.000	0,0853
Termel6tricas	$T = \left[ \frac{(-30,582 + 0,278) \cdot R \cdot IGP-M_n}{(c+4)^{0,8}} - 20,81 \cdot IGP-M_n \right]$	
	<b>Onde:</b> T = Tarifa c = Somat6rio do consumo mensal, expresso em milh6es de m <sup>3</sup> , com 6 casas decimais R = Fator inch3o cujo valor m3ximo 3 1 IGP-Mn = 6ndice Geral de Preços Mercado - Fundaço Get6lio Vargas, do m6s de novembro do ano anterior IGP-Mo = 6ndice Geral de Preços Mercado - Fundaço Get6lio Vargas, do m6s de jun/2000, equivalente a 103,745	
<b>Notas:</b>		
- G3s natural: Preço de venda ao consumidor nas condiç6es PCB: 9.400 kcal/m <sup>3</sup> , press3o = 1 atm e temperatura = 20° C.		
- As margens s3o aplicadas em cascata, ou seja, aplicam-se progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termel6tricas.		
- As margens acima n3o contemplam os tributos incidentes.		

É o como voto.

Jos6 Bismarck Vianna de Souza  
Conselheiro Presidente-Relator  
ID 44089767



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-12/003/178/2017  
Data: 04/04/2017 Fts. 27  
Rubrica: 04-50201247

**DELIBERAÇÃO AGENERSA N.º 3117,**

**DE 27 DE ABRIL DE 2017.**

**CONCESSIONÁRIA CEG RIO -  
ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS DE GÁS  
NATURAL E GLP, COM VIGÊNCIA A PARTIR  
DE 01/05/2017.**

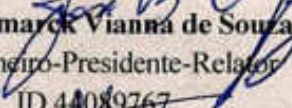
**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003.178/2017, por unanimidade,


**DELIBERA:**

**Art. 1º - Aprovar a atualização das tarifas de Gás Natural e GLP da CEG RIO, com vigência a partir de 01/05/2017, de acordo com os valores exatos apresentados pela CAPET, conforme anexo.**

**Art. 2º - A presente deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.**

**Rio de Janeiro, 27 de abril de 2017.**

  
**José Bismarck Vianna de Souza**  
Conselheiro-Presidente-Relator  
ID 44089767

  
**Luigi Eduardo Troisi**  
Conselheiro ID  
44299605

  
**Moacyr Almeida Fonseca**  
Conselheiro  
ID 43568076

  
**Silvia Carlos Santos Ferreira**  
Conselheiro  
ID 39234738



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-12/003/178 2017  
Data 04/04/2017 Fls. 38  
Rubrica Cij - 5020/247

TARIFAS CEG-RIO		
Data Vigência		01/05/17
Custo do Gás Residencial / Comercial		0,75847
Custo do Gás Industrial		0,96002
Custo do Gás Vidreiro		0,85570
Custo do Gás Demais		0,95078
Custo GLP Residencial		3,97127
Custo GLP Industrial		3,97127
Fator Impostos + Taxa Regulação		0,7836
Fator Impostos Saneamento e Barrilista + Taxa Regulação		0,9030
Fator Impostos GLP Residencial + Taxa Regulação		0,9950
Fator Impostos GLP Industrial + Taxa Regulação		0,9950
Variação IGP-M		
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m <sup>3</sup> / mês	Tarifa Limite R\$ / m <sup>3</sup>
<b>GÁS NATURAL</b>		
Residencial	0 - 7	3,5315
	8 - 23	4,5542
	24 - 83	5,4906
	acima de 83	6,1506
Residencial MCMV	0 - 7	2,6076
	8 - 23	2,7312
	24 - 83	5,4906
	acima de 83	6,1506
Comercial e Outros	0 - 200	2,9840
	201 - 500	2,9462
	501 - 2.000	2,3624
	2001 - 20.000	2,3001
	20.001 - 50.000	2,2459
Industrial	acima de 50.000	2,1917
	0 - 200	2,3466
	201 - 2.000	2,2718
	2.001 - 10.000	2,2270
	10.001 - 50.000	1,9171
	50.001 - 100.000	1,7831
	100.001 - 300.000	1,6398
	300.001 - 600.000	1,4701
	600.001 - 1.500.000	1,4654
	1.500.001 - 3.000.000	1,4529
acima de 3.000.000	1,4114	
Vidreiro	0 - 200	2,2139
	201 - 2.000	2,1389
	2.001 - 10.000	2,0941
	10.001 - 50.000	1,7842
	50.001 - 100.000	1,6502
	100.001 - 300.000	1,5068
	300.001 - 600.000	1,3372
	600.001 - 1.500.000	1,3325
	1.500.001 - 3.000.000	1,3202
acima de 3.000.000	1,2784	
Climatização	0 - 200	3,1171
	201 - 5.000	2,0667
	5.001 - 20.000	1,9010
	20.001 - 70.000	1,6735
	70.001 - 120.000	1,5844
	120.001 - 300.000	1,4891
	300.001 - 600.000	1,3762
	600.001 - 1.500.000	1,3733
acima de 1.500.000	1,3650	

*Handwritten signatures and initials*



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
 Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
 Processo: E-124003/178 12017  
 Data 04/04/2017 Fls. 39  
 Rubrica 04 5020242

Cogeração	0 - 200	2,2744
	201 - 5.000	2,1987
	5.001 - 20.000	1,5468
	20.001 - 70.000	1,4119
	70.001 - 120.000	1,4276
	120.001 - 300.000	1,4269
	300.001 - 600.000	1,4260
	600.001 - 1.500.000	1,4257
acima de 1.500.000	1,3560	
Geração Distribuída	0 - 200	3,1930
	201 - 5.000	2,0878
	5.001 - 20.000	1,8856
	20.001 - 70.000	1,6268
	70.001 - 120.000	1,5247
	120.001 - 300.000	1,5171
	300.001 - 600.000	1,4847
	600.001 - 1.500.000	1,4798
acima de 1.500.000	1,4660	
GNV	faixa única	1,4166
GNV Transporte Público	faixa única	1,4166
Petroquímico	faixa única	1,2486
Ceramista	0 - 200	1,6437
	201 - 2.000	1,4062
	2.001 - 10.000	1,3687
	10.001 - 50.000	1,3172
	50.001 - 100.000	1,2971
acima de 100.000	1,2754	
Salineira	0 - 200	3,0149
	201 - 2.000	1,9324
	2.001 - 10.000	1,7617
	10.001 - 50.000	1,5268
	50.001 - 100.000	1,4351
	100.001 - 300.000	1,3369
	300.001 - 600.000	1,2208
	600.001 - 1.500.000	1,2175
1.500.001 - 3.000.000	1,2093	
acima de 3.000.000	1,1807	
Barbista	0 - 200	1,3015
	201 - 2.000	1,2106
	2.001 - 10.000	1,1967
	10.001 - 50.000	1,1767
	50.001 - 100.000	1,1691
	100.001 - 300.000	1,1608
	300.001 - 600.000	1,1511
	600.001 - 1.500.000	1,1508
1.500.001 - 3.000.000	1,1501	
acima de 3.000.000	1,1475	
Termelétricas	$T = \left[ \frac{(-30,582 + 0,278) \cdot R \cdot IGP-M_n}{(1+40)^{23}} + 26,81 \cdot IGP-M_n \right] + CG$ <p>           Onde:            T = Tarifa            c = Cenário do consumo mensal, expresso em milhões de m<sup>3</sup>, com 5 casas decimais            R = Fator redutor cujo valor máximo é 1            IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior            IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745            CG = Preço de compra do GN determinado em função dos contratos de compra específicos para cada usina         </p>	



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econ6mico  
Ag6ncia Reguladora de Energia e Saneamento B6sico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIC0 P0BLICO ESTADUAL  
Processo: E-12/003/178 2017  
Data: 04/04/2017 80  
Rubrica: 49.5020/24

GLP			
Residencial	faixa 6nica - (R\$/kg)	5,7756	
Industrial	faixa 6nica - (R\$/kg)	5,6336	
<b>Notas:</b> - A conta m6nima corresponder6 ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo. - G6s natural: Preo de venda ao consumidor nas condio6es PCS: 9.400 kcal/m <sup>3</sup> , press6o = 1 atm e temperatura = 20° C. - As margens s6o aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termel6tricas. - As tarifas acima contemplam os tributos incidentes.			
CONSUMIDOR LIVRE			
Tipo de G6s/Consumidor - Margem L6mite			
TIPO DE G6S / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m <sup>3</sup> / m6s	Margem L6mite R\$/ m <sup>3</sup>	
<b>G6S NATURAL</b>			
Industrial	0 - 200	0,8789	
	201 - 2.000	0,8203	
	2.001 - 10.000	0,7851	
	10.001 - 50.000	0,5421	
	50.001 - 100.000	0,4371	
	100.001 - 300.000	0,3249	
	300.001 - 600.000	0,1920	
	600.001 - 1.500.000	0,1884	
Petroqu6mico	1.500.001 - 3.000.000	0,1787	
	acima de 3.000.000	0,1460	
	faixa 6nica		0,0277
	0 - 200	1,7715	
	201 - 2.000	0,7939	
	2.001 - 10.000	0,6399	
	10.001 - 50.000	0,4278	
	50.001 - 100.000	0,3450	
Salineira	100.001 - 300.000	0,2564	
	300.001 - 600.000	0,1515	
	600.001 - 1.500.000	0,1486	
	1.500.001 - 3.000.000	0,1412	
	acima de 3.000.000	0,1152	
	0 - 200	0,2244	
	201 - 2.000	0,1423	
	2.001 - 10.000	0,1295	
Barril6ista	10.001 - 50.000	0,1116	
	50.001 - 100.000	0,1048	
	100.001 - 300.000	0,0973	
	300.001 - 600.000	0,0886	
	600.001 - 1.500.000	0,0883	
	1.500.001 - 3.000.000	- 0,0875	
	acima de 3.000.000	0,0853	
	Termel6tricas	$T = \frac{(c \cdot 30.582 + 0,278) \cdot R \cdot IGP-M_n}{(c+40)^{1,5} \cdot 26,81 \cdot IGP-M_n}$	
<b>Qu6s:</b> T = Tarifa c = Somat6rio do consumo mensal, expresso em milh6es de m <sup>3</sup> , com 6 casas decimais R = Fator redutor cujo valor m6ximo 6 1 IGP-Mn = 6ndice Geral de Preoos Mercado - Funda6o Get6lio Vargas, do m6s de novembro do ano anterior IGP-Mo = 6ndice Geral de Preoos Mercado - Funda6o Get6lio Vargas, do m6s de jun/2000, equivalente a 183,745			
<b>Notas:</b> - G6s natural: Preo de venda ao consumidor nas condio6es PCS: 9.400 kcal/m <sup>3</sup> , press6o = 1 atm e temperatura = 20° C. - As margens s6o aplicadas em cascata, ou seja, aplicam-se progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termel6tricas. - As margens acima n6o contemplam os tributos incidentes.			

*[Handwritten signatures and initials]*